

# Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

## Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 71 Disponibilização: 26/04/2021

# **Presidente**I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente FRANCISCO DE ASSIS BETTI

> Corregedor Regional ÂNGELA CATÃO

### **Desembargadores**

Jirair Aram Meguerian
Olindo Menezes
Mário César Ribeiro
Cândido Ribeiro
Hilton Queiroz
I'talo Mendes
José Amilcar Machado
Daniel Paes Ribeiro
João Batista Moreira
Souza Prudente
Francisco de Assis Betti
Ângela Catão

Mônica Sifuentes
Néviton Guedes
Novély Vilanova
Ney Bello
Marcos Augusto de Sousa
João Luiz de Souza
Gilda Sigmaringa Seixas
Jamil de Jesus Oliveira
Hercules Fajoses
Carlos Pires Brandão
Francisco Neves da Cunha
Daniele Maranhão Costa
Wilson Alves de Souza

# **Diretor-Geral**Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

A SCINIATI ID A DIGITAL	
ASSINATURA DIGITAL	

# Sumário

Atos Administrativos Pág.

Diretoria do Foro - SJAC 3

**Atos Judiciais** 

# Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

# Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 71 Disponibilização: 26/04/2021

**Diretoria do Foro - SJAC** 



### PORTARIA SJAC-DIREF 19/2021

Incluir na Portaria SJAC-DIREF 18 (12633281), de 06/04/2021, o art. 10, para ampliar até o dia **30 de abril de 2021** o prazo final da etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais, bem como os prazos relativos às medidas de contenção da proliferação do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, respectivamente, no âmbito da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, respectivamente, nos termos do previstos na Resolução PRESI-TRF1 n. 11/2021 (12634265).

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0000355-97.2020.4.01.8001,

### **CONSIDERANDO:**

a) a Portaria SJAC-DIREF 18 (12633281, de 6 de abril de 2021,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir na Portaria SJAC-DIREF 18 (12633281), de 6 de abril de 2021, o art. 10, com a seguinte redação:

Art. 10 Ampliar até o dia 30 de abril de 2021 o prazo final da etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais, bem como os prazos relativos às medidas de contenção da proliferação do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Seção Judiciária do Acre, desde que sejam constatadas condições sanitárias e de atendimento de saúde pública, bem como os recursos para o retorno seguro que a viabilizem. A realização de audiências fica a critério de cada magistrado.

Parágrafo Único Permanece até o dia 30 de abril de 2021 o prazo final da etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais, bem como os prazos relativos às medidas de contenção da proliferação do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, desde que sejam constatadas condições sanitárias e de atendimento de saúde pública, bem como os recursos para o retorno seguro que a viabilizem. A realização de audiências fica a critério do magistrado daquela unidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1 of 2 23/04/2021 11:41

# Diário da Justiça Federal da 1ª Região/AC - Ano XIII N. 71 - - Disponibilizado em 26/04/2021

# Herley da Luz Brasil

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Herley da Luz Brasil**, **Diretor do Foro**, em 19/04/2021, às 23:49 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **12722630** e o código CRC **AE6571AA**.

Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - www.trf1.jus.br/sjac/0000355-97.2020.4.01.8001

2 of 2 23/04/2021 11:41



### **EDITAL**

Divulga os períodos de inspeção ordinária anual, exercício de 2021, nas Secretarias das Varas da Seção Judiciária do Acre, na Vara Única da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul e no Centro Judiciário de Conciliação.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto nos artigos 96 ao 113 do Provimento/COGER 10126799,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Comunicar a todos os interessados que foram designados os períodos para realização das INSPEÇÕES ORDINÁRIAS no ano de 2021, conforme quadro abaixo:

INSPEÇÃO 2021		
VARAS	PERÍODO DA INSPEÇÃO	
1ª VARA - SJAC	14 a 18 de junho de 2021	
2ª VARA - SJAC	07 a 11 de junho de 2021	
3ª VARA - SJAC	07 a 11 de junho de 2021	
4ª VARA - SJAC	07 a 11 de junho de 2021	
Vara Única da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul	14 a 18 de junho de 2021	
Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC	07 a 11 de junho de 2021	

Art. 3º Dar conhecimento aos/às Senhores (as) Advogados (as), à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União e às partes, acerca do período de realização da inspeção ordinária.

Art. 3º As **eventuais alterações** dos períodos indicados devem ser comunicadas à Diretoria do Foro, **exclusivamente no âmbito do processo SEI 0002215-36.2020.4.01.8001** para fins de posterior encaminhamento à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Primeira Região.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

### Herley da Luz Brasil

1 of 2 23/04/2021 11:31

### Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Herley da Luz Brasil**, **Diretor do Foro**, em 23/04/2021, às 11:59 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 12771795 e o código CRC 4B0F3226.

Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - www.trfl.jus.br/sjac/0002215-36.2020.4.01.8001

2 of 2